



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

ATA DA 464ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRMV/SE, REALIZADA EM 15/06/2026

Ao décimo quinto dia do mês de junho de 2026, às 18:00 horas, reuniram-se na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe, o presidente do CRMV-SE Urias Fagner Santos Nascimento, o vice-presidente do CRMV, Cícero Estrella Farias, a secretária geral do CRMV-SE Paula Gomes Rodrigues, os conselheiros efetivos: Adriano Cassius Santos Abreu, Antonio Matos Fraga Junior, Jociery Einhardt Vergara Parente, Julyana Maria Araujo Bravo Almeida e Rodrigo Pereira de Azevedo; e a conselheira suplente: Juliana Ramos Souza Santos. O presidente do CRMV-SE iniciou os trabalhos saudando os presentes e passou-se a ordem do dia: 2.1 **Deliberação da Presidência:** o presidente apresentou os novos colaboradores do CRMV-SE: Hellyzandra Suellen dos Santos e Lucas de Oliveira Silva que assumiram as funções de Gerência e Financeiro/SEPEP, respectivamente. 2.2 **Deliberação da Vice-Presidência:** não houve manifestação. 2.3: **Deliberação da Secretaria-Geral:** a secretária informou que participou de maneira remota do IV Encontro Nacional Integrar Secretários-Gerais, realizado nos dias 09 e 10 de junho de 2026, onde foram discutidos diversos assuntos, dentre eles a importância do fortalecimento da comunicação interna e externa dos conselhos, as ações relacionadas ao Plano Nacional de Fiscalização e as atividades que vem sendo realizadas visando o fortalecimento do sistema. A secretária reforçou o grande aprendizado obtido durante este evento e seus benefícios ao sistema como um todo. 2.4 **Deliberação da Tesouraria:** não houve manifestação. 2.5 **Deliberação dos Conselheiros:** não houve manifestação. 3.1 - Leitura e aprovação da ata da 463ª SPO: a ata foi lida, discutida e colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. 3.2 Processo [0390006.00000013/2026-87](#) - Plano de comunicação (Movimentação de pessoa física e jurídica a partir de 11/05/2026): foi dada ciência à plenária. 3.3 Processo [0390002.00000001/2026-07](#) - Balancete (Balancetes referentes aos meses de outubro e dezembro de 2025): a presidente da Comissão de Tomada de Contas, Jociery Einhardt Vergara Parente, apresentou aos conselheiros os balancetes dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 e, após discussão, os mesmos foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. 3.4 Processo [0390002.00000003/2026-86](#) - Balancete (Balancetes entre os meses de janeiro a abril de 2026): a presidente da Comissão de Tomada de Contas, Jociery Einhardt Vergara Parente, apresentou aos conselheiros os balancetes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026 e, após discussão, os mesmos foram colocados em votação e aprovados por unanimidade. 3.5 Processo [0390018.00000023/2026-76](#) - Registro de Pessoa Jurídica - Cancelamento (BICHOS & CAPRICHOS PET SHOP EIRELI- CNPJ:32345015000188 CRMVSE 1497-PJ): a secretária realizou a leitura do voto do conselheiro relator, Dr. Emerson Israel Mendes, que determinou o DEFERIMENTO do pedido de exclusão de pessoa jurídica do requerente. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.6 Processo [0390023.00000056/2026-14](#) - Auto de Infração (Auto de Infração nº 93126/2026 - CLINICA VETERINÁRIA REALEZA LTDA - ME - 19.677.544/0001-10 - SE-1105-PJ): a secretária realizou a leitura do voto do conselheiro relator, Dr. Emerson Israel Mendes, que determinou o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 93126/2026. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.7 Processo [0390023.00000059/2023-87](#) - Fiscalização (Fiscalização diante da decisão do STJ): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o acolhimento das sugestões realizadas pelo SEJUR/CRMV-SE que recomenda ao CRMV-SE que se abstenha de lavrar autos de infração ou aplicar sanções a estabelecimentos cuja única irregularidade seja a ausência de registro, desde que suas atividades se limitem a: hospedagem, adestramento, banho, tosa e comércio de animais vivos. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.8 Processo [0390023.00000017/2026-74](#) - Auto de Infração (Auto de Infração nº 93088/2026 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - 13.031.547/0001-04 - SE-00834-PJ): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 93088/2026. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.9 Processo [0390023.00000007/2026-67](#) - Auto de infração (A.I. 93079/2026 - DOGVIPE ESTETICA ANIMAL LTDA - SE-01617-PJ - 46.063.008/0001-06): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando a REGULARIZAÇÃO do Auto de Infração (nº 93079/2026). O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.10 Processo [0390023.00000068/2026-03](#) - Auto de infração (Auto de Infração 93139/2026 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS - CAMPUS SÃO CRISTOVÃO - 10.728.444/0002-82): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 93139/2026. O parecer da relatora foi discutido e

colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.11 Processo [0390023.00000040/2026-61](#) - Auto de infração (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93108/2026 - NÚCLEO DE ONCOLOGIA E ESPECIALIDADES VETERINÁRIA LTDA - 61.067.715/0001-56 - SE-01643-PJ): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o não acolhimento da defesa com o DEFERIMENTO do Auto de Infração nº 93108/2026 e emissão de Auto de Multa. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.12 Processo [0390023.00000054/2026-32](#) - Auto de infração (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93124/2026 - LAGARTO VET SERVICOS VETERINARIOS LTDA - 32.062.768/0001-86 - SE-01331-PJ): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o não acolhimento da defesa com o DEFERIMENTO do Auto de Infração nº 93124/2026 e emissão de Auto de Multa. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.13 Processo [0390023.00000038/2026-79](#) - Auto de infração (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93106/2026 - BICHOS & CAPRICHOS PET SHOP EIRELI - 32.345.015/0001-88 - SE-01497-PJ): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o acolhimento da defesa, CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 93106/2026 e finalização do processo. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.14 Processo [0390023.00000053/2024-43](#) - Auto de infração (Autos de Infrações nº. 93019/2024 e 93020/2024, empresa SANTOS MIX PETSHOP LTDA 09128324000184): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO dos Autos de Infração nº 93019/2024 e nº 93020/2024. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.15 Processo [0390023.00000058/2024-95](#) - Auto de infração (Autos de Infrações nº. 93036/2024, 93037/2024, 93038/2024 e 93039/2024, empresa GABRIEL BORGES DOS SANTOS - PET AJU CONSULTÓRIO VETERINÁRIO 50672490000140): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO dos Autos de Infração nº 93036/2024, 93037/2024, 93038/2024 e 93039/2024 e alteração do status da SJ de atuante para não atuante. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.16 Processo [0390023.00000054/2024-34](#) - Auto de infração (Autos de Infrações nº. 93022/2024, 93023/2024, 93024/2024 e 93025/2024, empresa REYNNER VET LTDA 52596279000111): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO dos Autos de Infração nº 93022/2024, 93023/2024, 93024/2024 e 93025/2024 e finalização do processo. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.17 Processo [0390023.00000033/2023-30](#) - Auto de infração (Auto de Infração n 1509/2023, empresa PETCLUB ARUANA LTDA 48283953000130): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Multa nº 0009/2023. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.18 Processo [0390023.00000002/2022-19](#) - Auto de infração (Conversão do processo físico nº 1109/2022, AI 26/2022, CASA DO QUIETO XINGÓ., CNPJ 17948263000120.): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando a Regularização do Auto de Infração (nº 26/2022) e CANCELAMENTO do Auto de Multa nº 03/2023. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.19 Processo [0390024.00000066/2026-68](#) - Auto de infração (Conversão do processo físico nº 993/2017, AI 1104/2017, REI ARTUR CLINICA VETERINÁRIA DE BOQUIM LTDA ME (SE-01494-PJ), CPF/CNPJ: 20.198.620/0001-94): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 93052/2025 e do Auto de Multa nº 107/2017. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.20 Processo [0390024.00000007/2022-21](#) - Auto de infração (Conversão do processo físico nº 1069/2022, AI 1027/2022, REI ARTUR CLINICA VETERINÁRIA DE BOQUIM LTDA ME, CNPJ 20198620000194): a conselheira relatora, Dra. Paula Gomes Rodrigues, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 1127/2022 e do Auto de Multa nº 50/2022. O parecer da relatora foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.21 Processo [0390004.00000016/2025-64](#) - Auto de Infração (Ausência de RT): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 1021/2019 e do Auto de Multa nº 17/2019. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.22 Processo [0390023.00000025/2024-04](#) - Auto de Infração (Auto de Infração nº. 1540/2024, empresa VET SUL CLINICA VETERINÁRIA E PET SHOP LTDA 43207164000105): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 1540/2024. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.23 Processo [0390023.00000042/2024-45](#) - Auto de Infração (Autos de Infrações nº. 93014/2024, 93015/2024, 93016/2024 e 93017/2024, empresa PASCHOAL CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL LTDA 49925989000133): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando a MANUTENÇÃO dos Autos de Infração nº 93015/2024 e nº 93016/2024, com prosseguimento das medidas administrativas cabíveis previstas na legislação vigente. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.24 Processo [0390024.00000014/2026-51](#) - Auto de Infração (Alteração de status, AI: 273/2005, 1046/2009, 1038/2010, 73/2017, Prefeitura Municipal de Ribeirópolis (00836-PJ), CNPJ: 13.104.427/0001-81): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando a alteração do status dos Autos nº 273/2005 e nº 1046/2009 de "irregular" para "regular" e CANCELAMENTO administrativo dos Autos nº 1038/2010 e nº 73/2017. O parecer do relator foi discutido e

colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.25 Processo **0390024.00000075/2026-84** - Auto de Infração (Auto de infração 1033/2019, LUCIO RICARDO NUNES VASCONCELOS (SE-00897-PJ), CPF/CNPJ: 275.970.405-04): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando a REGULARIZAÇÃO do Auto de Infração nº 1033/2019 e atualização do respectivo status no sistema do CRMV-SE. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.26 Processo **0390023.00000015/2024-94** - Auto de Infração (Auto de Infração nº 1537/2024, CLINICA VETERINÁRIA REALEZA LTDA - ME 19677544000110): o conselheiro relator Dr. Antônio Matos Fraga Junior realizou a leitura de seu voto determinando o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 1537/2024. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.27 Processo **0390023.00000041/2026-52** - Auto de Infração (AUTO DE INFRAÇÃO 93111/2026 - BICHANUS VETERINARIA E PET SHOP LTDA - 36104175000196 - SE-01367-PJ): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando a REGULARIZAÇÃO e arquivamento do Auto de Infração nº 93111/2026. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.28 Processo **0390023.00000044/2026-25** - Auto de Infração (AUTO DE INFRAÇÃO Nº 93114/2026 - AGROCENTER PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E VETERINÁRIOS LTDA ME - 26.738.885/0001-14 - SE-01197-PJ): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando a REGULARIZAÇÃO e arquivamento do Auto de Infração nº 93114/2026. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.29 Processo **0390023.00000024/2024-13** - Auto de Infração (Auto de Infração nº. 1539/2024, empresa JR Atacadista e Varejista de Rações Ltda 53539487000141): o conselheiro relator, Dr. Antônio Matos Fraga Junior, realizou a leitura de seu voto determinando a manutenção parcial da autuação, reconhecendo a regularização superveniente do registro profissional, porém mantendo a penalidade administrativa relacionada à ausência de PGRSS, com prosseguimento das providências fiscalizatórias pertinentes. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.30 Processo **0390023.00000019/2025-57** - Auto de infração (AI 93059/2025 - TATIANA MARQUES SANTOS SARMENTO - 35.502.977/0001-91 - SE-01359-PJ): o conselheiro relator, Dr. Cicero Estrella Farias, realizou a leitura de seu voto determinando a MANUTENÇÃO do Auto de Infração (nº 93059/2025) e sugerindo ainda análise para averiguação de possível abertura de PEP. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Quanto à abertura de processo ético, após deliberação, a plenária determinou, por unanimidade, pela não abertura de PEP. 3.31 Processo **0390023.00000038/2024-81** - Auto de infração (Autos de Infrações nº. 93005/2024, 93006/2024, 93007/2024 e 93008/2024, empresa CONSULTÓRIO - MIRIAN VIVIANE RODRIGUES S. DOS ANJOS - SEU PET PETSHOP 01235481522): o conselheiro relator, Dr. Adriano Cassius Santos Abreu, realizou a leitura de seu voto determinando o PROSSEGUIMENTO do processo administrativo com aplicação de penalidades cabíveis aos autos de infração e análise para possível abertura de PEP. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. Quanto à abertura de processo ético, após deliberação, a plenária determinou, por unanimidade, pela não abertura de PEP. 3.32 Processo **0390023.00000022/2026-29** - Auto de infração (Auto de Infração 93092-2026 - CLÍNICA PET SHOP C. TEIXEIRA LTDA - 10.791.775/0001-86 - SE-00814-PJ): o conselheiro relator, Dr. Adriano Cassius Santos Abreu, realizou a leitura de seu voto determinando a finalização do processo e do Auto de Infração (nº 93092/2026). O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos conselheiros. 3.33 Processo **0390024.00000013/2023-63** - Termo de Fiscalização/Constatação/Orientação (TC Médica Veterinária CINTHIA DORIA GOMES, CRMV 00231, CPF 94856052500): Após apresentação dos autos pelo presidente, a plenária deliberou - de forma unânime - pela não abertura do processo ético e finalização do processo. 3.34 Processo **0390020.00000012/2026-75** - Solicitação (Requerimento de Desagravo Público - A.D.M.S): o conselheiro relator, Dr. Adriano Cassius Santos Abreu, realizou a leitura de seu voto determinando o reconhecendo a ofensa irrogada contra a Dra. Ariane Dantas Meneses Sperb (CRMV-SE: nº 0565) e aprovação pela plenária da respectiva Nota de Desagravo Público na próxima sessão plenária. O parecer do relator foi discutido e colocado em votação, sendo o texto da nota de desagravo aprovada por unanimidade pelos conselheiros. A nota de desagravo foi redigida da seguinte forma: "*O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Sergipe (CRMV/SE), no uso das atribuições conferidas pela [Lei 5.517/1968](#) e seu decreto regulamentador nº 64.704/1969, nos termos do Art. 7º, inciso III, da Resolução CFMV nº 1.138/2016, e da Resolução CFMV nº 1.525/2023, publica nota oficial de DESAGRAVO PÚBLICO em favor da médica-veterinária ARIANE DANTAS MENEZES SPERB (CRMV/SE 0565-VP), em face dos acontecimentos recentes registrados na cidade de Aracaju/SE e no aplicativo Instagram. Aprovada na 464ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de junho de 2026, ao analisar o Processo Administrativo nº 0390020.00000012/2026-75, cumprindo o estabelecido no Código de Ética do médico-veterinário, Resolução CFMV nº 1.138/2016. Foi imputado à profissional que ela teria se negado a atender o paciente com quem realizava atendimento há mais de um ano. Entretanto, a profissional agiu com extrema perícia, dedicação e estrita observância às normas éticas e técnicas da profissão. A profissional agiu com transparência, uma vez que o paciente (portador de doença crônica) recebia o acompanhamento correto, e o responsável pelo animal sempre foi informado claramente sobre as regras e dinâmicas de atendimento, inclusive já efetuou serviço de retorno dentro das normas da empresa anteriormente estabelecidas, e foi informado que as consultas de retorno concedidas como cortesia ou serviço complementar do clínico não possuem obrigatoriedade legal de remarcação fora dos prazos instituintes da empresa. Insatisfeito com a situação o senhor Victor Leandro Sampaio de Oliveira, publicou comentários injuriosos, que induzem a duvidar da profissional, causando-lhe prejuízos emocionais e profissionais, quando alegou erroneamente descaso e*

conduta antiética no atendimento. Preocupada com sua segurança pessoal e a integridade do exercício profissional regular, a desagravada registrou devidamente boletim de ocorrência. Para o Regional sergipano, qualquer declaração em tom depreciativo, ameaçador ou injurioso contra um profissional atinge toda a classe médica veterinária, constituindo-se em intolerável ataque aos inscritos neste Conselho. Conforme estabelecido no Art. 1º, inciso I, da Resolução CFMV nº 1.525/2023, é assegurado o direito de desagravo público a todo médico-veterinário e zootecnista quando ofendidos no exercício de sua profissão ou quando houver violação de seus direitos e prerrogativas profissionais. A exposição na internet não afeta apenas a reputação de um profissional sério, mas agride toda a classe médico-veterinária. O CRMV-SE, cumprindo seu papel institucional de zelar pela dignidade e prerrogativas da profissão (Art. 1º da Resolução CFMV nº 1525/2023), repudia qualquer tentativa de intimidação virtual e reafirma seu compromisso inabalável com a valorização dos seus inscritos. Para esclarecimento da classe e de toda a sociedade, até a presente data, não há qualquer registro que desabone a conduta da profissional ARIANE DANTAS MENEZES SPERB no âmbito do CRMV/SE". **O que ocorrer:** a conselheira Julyana destacou a importância de viabilizar, junto à Anvisa, a liberação do uso do Misoprostol por médicos veterinários atuantes na reprodução equina devido à vasta literatura científica que comprova seus benefícios. Nada mais havendo a tratar, o presidente do CRMV-SE declarou encerrada a sessão plenária e eu, Paula Gomes Rodrigues, secretária-geral do CRMV-SE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- Paula Gomes Rodrigues, Secretária-Geral do CRMV-SE - FGSUP - SG/SE, em 16/06/2026 16:57:24.
- Jociery Einhardt Vergara Parente, Conselheira Efetiva do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE, em 16/06/2026 17:02:40.
- Cicero Estrella Farias, Vice-Presidente do CRMV-SE - FGSUP - VP/SE, em 16/06/2026 17:07:42.
- Antônio Matos Fraga Junior, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE, em 16/06/2026 17:09:26.
- Julyana Maria Araujo Bravo Almeida, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE, em 16/06/2026 17:22:59.
- Rodrigo Pereira de Azevedo, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE, em 16/06/2026 18:08:57.
- Adriano Cassius Santos Abreu, Conselheiro Efetivo do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE, em 16/06/2026 22:53:06.
- Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE, em 17/06/2026 08:16:16.
- Juliana Ramos de Souza Santos, Conselheiro Suplente do CRMV-SE - CESUP - PLENARIO/SE, em 17/06/2026 12:11:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 628864

Código de Autenticação: 9bbeb9b8b3



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590